

## Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

## Lei nº 1.112/2006

Ementa; " Que autoriza o Executivo Municipal a dispender recursos financeiros em favor dos Blocos carnavalescos de Mar de Espanha e contém outras providencias".

A Câmara Municipal e Mar de Espanha, através de seus vereadores, aprova, e eu prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recurso financeiros junto aos Blocos carnavalescos de Mar de Espanha, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: O valor da subvenção a ser repassado aos Blocos carnavalescos será dividido de forma equânime e desde que os mesmos estejam previamente cadastrados junto ao Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Para fazer face as despesas que se pretender repassar aos Blocos, o município já dispõe de dotação orçamentária incluída no orçamento de 2006 com a seguinte rubrica:

- -3390301339201420069-Realização de Carnaval
- -3390361339201420069-Realização de Carnaval
- -3390391339201420069- Realização de Carnaval

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 31 dias do mês de janeiro de 2006.

Joaquim José de Souza

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.112 , SANCIONADA EM 34 107 106 E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO DE